



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 11:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6973378: LEI Nº 2103/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6973378>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Lei nº 2103/2025**

Altera os artigos 29, 30, 30-A e 40 da Lei 1967/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Altera os artigos 29, 30, 30-A e 51 da Lei 1967/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.30 - Fica mantido o cargo de "Coordenador Pedagógico", em provimento comissão, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 1.216,94 (Um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) com exigência de Nível Superior, a ser alocado na Escola do Legislativo.

Art.30-A - Fica mantido o cargo de "Orientador Pedagógico", em provimento comissão, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 1.216,94 (Um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) com exigência de Nível Superior, a ser alocado na Escola do Legislativo.

Art.29 - Fica mantido o cargo de "Contador", em provimento efetivo, com carga horária de 36 (Trinta e seis) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 6.246,47 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com exigência de Nível Superior em Contabilidade, a ser alocado ao Setor Contabilidade.

Art. 40. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para a carga-horária de 20 horas semanais e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para a carga-horária de 30 horas semanais.

Art.51 - A progressão entre as categorias no Plano de Cargos e Salários fica disposto conforme segue:

**CARGO SALÁRIO BASE CATEGORIA**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CONTADOR R\$ 6.246,47	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
CONTROLADOR INTERNO R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
TESOUREIRO R\$ 2.000,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
AGENTE LEGISLATIVO R\$ 1.600,00	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Art.2º** - Fica revogado o paragrafo único do Art.30 e o paragrafo único do Art.30A.

**Art.3º** - Fica acrescido o artigo 28-A:

28-A - "Fica criado o cargo de "Coordenador do Balcão da Cidadania", com provimento em comissão, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ R\$ 2.385,06 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) com exigência de Nível médio, a ser alocado no Balcão da Cidadania."

**Art.4º**- Fica acrescido o artigo 28-B:

"28-B - Fica criado o cargo de " Assessor administrativo", com provimento em comissão, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 1.913,81 (Um mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos) com exigência de Nível médio, a ser alocado no Balcão da Cidadania."

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos anteriores.

**FERNANDA RODRIGUES LEITE**  
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIA MARIA VALENTIM NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

